



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 241

SÚMULA: - Concede uma subvenção de Cr\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros) ao Aricanduva F. C..-

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ,

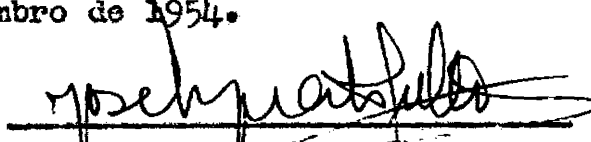
DECRETA:

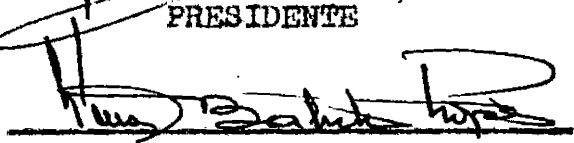
Artigo 1º - Fica concedida uma subvenção de Cr\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros) ao Aricanduva Futebol Clube.

Artigo 2º - O Executivo Municipal fica autorizado a abrir um crédito especial de Cr\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros), para atender a subvenção instituída.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Arapongas, em 22 de novembro de 1954.


Dr. J. Muggiati Filho
PRESIDENTE


Luiz Batista Lopes
1º SECRETÁRIO EM EXERCÍCIO



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANÁ

*A desam
1.º*

EMENDA MODIFICATIVA

AO PROJETO DE LEI Nº 24/54.

O artigo 1º do referido Projeto de Lei, passa a ter a seguinte redação:

Fica concedida uma subvenção de cr\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros), ao Aricanduva F. Clube.

O artigo 2º, do mencionado projeto, passa a ter a seguinte redação:

O Executivo Municipal fica autorizado a abrir um crédito especial de cr\$ 25.000,00, para atender a subvenção instituída.

Sala das Sessões, em 9 de novembro de 1954.

Osvaldo Donato da Silva

*Aprovada
a Comissão de
redação para
os fins de
parlamentar
[assinatura]*